

COMPROVANTE DA RETIRADA DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	I	ESTADO:	
FONE:()	E-MAIL:		
	MODALIDADE: F	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2	2017
,		N, PASSEIO, MICRO-ÕNIBUS ESTE MUNICIPIO DE BOQUIM/S	E ÔNIBUS PARA ATENDER AS SE.
identificada. Visando à co	omunicação futura entre esta F	Prefeitura e sua empresa, solicitame	ento convocatório da licitação acima aos a Vossa Senhoria preencher o recibo do e-mail licitacao@boquim.se.gov.br
mail, de eventuais esclare		rridas no instrumento convocatório	da comunicação, por meio de fax ou e- o, bem como de quaisquer informações
Local:	,de	de 2017.	
Nome por Extenso:			_
RG. n.º:		_	
		ASSINATURA	



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESTA LICITAÇÃO PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, POR SUA PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 017, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2007 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CARRO TIPO PASSEIO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, para transporte de pacientes de Boquim com destinos a hospoitais e clinicas em Aracaju para tratamento de alta e media complexidade, pelo periodo de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por Item

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Data: <u>20/04/2017</u>
Horário: <u>09:00</u> horas. Horário Local
Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

No site: www.boquim.se.gov.br

Na CPL- Comissão Permanente de Licitações: Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim-SE; Fone/fax: 79-3645-1919



1. DA ABERTURA:

- 1.1. O (a) Pregoeiro(a) nomeado(a) através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **20/04/2017**, às **09:00 horas** (após este horário, não será permitida a participação no certame), na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Centro Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços tipo Locação de veículos tipo VAN, PASSEIO, MICRO-ONIBUS E ÒNIBUS, com motorista e manutenção por conta do contrtado e combustível por conta do Contratante, com destinos a hospitais e clinicas em Aracaju para tratamento de alta e media complexidade, pelo periodo de 12 meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;
- 3.2. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 3.3 O ITEM DESTA LICITAÇÃO e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.4 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8° da Instrução Normativa nº 103/2007).
- 3.4.2 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 3.4.3 A documentação exigida no item 3.4.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;
- 3.5 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.5.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;



- 3.5.4 Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;
- 3.7 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento **Anexo VI**.
- 4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- 4.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.
- 4.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.8. É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"	
	DE BOQUIM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 001/2017	
C.N.P.J. Nº	(do licitante)

5.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:



5.2.1. Preços unitários e totais doo item, em moeda corrente nacional;

5.3. A Proposta de Precos deverá ainda:

- 5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.
- 5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) itinerário(s) ofertado(s), que devera (ão) obedecer ao exigido no **Anexo II especificações, valor mensal e valor anual**, por item e demais informações necessárias;
- 5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.4. . **Duração do contrato terá o prazo de 12 meses** e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do **art. 57, da Lei 8.666/93**;
- 5.3.5. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo setor solicitante;
- 5.3.6. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 5.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado ao Município Contratante sem ônus adicionais;
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado:
 - a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item prevalecerá o primeiro;
 - a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - a5) Ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;



- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4°, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;
- 6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8°, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.
- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea "a", o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

- 6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11° do Decreto Municipal nº 007, de 05 de março de 2012, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é <u>prérequisito</u> para participação no certame.**
- 6.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 6.4, o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

- 6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) pregoeiro(a), pelo critério de menor preço por Item.
- 7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;
- 7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



- 7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;
- 7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;
- 7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.3 deste Edital.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos Produtos e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;
- 7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.18. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19. O disposto no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;
- 7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.
- 7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes;



- 7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 7.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 C.N.P.J. Nº. ______ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadua**l, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 8.2.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;
- 8.2.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital, conforme ANEXO VII;
- b) Declaração formal do licitante, sob as penalidade cabíveis, quanto à disponibilidade do veículo destinado à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol os discrimine da qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
- Marca, modelo, ano de fabricação e número de passageiros, conforme anexo IX.

8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

- a) Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9°, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme **Anexo V**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo **VIII do Edital**.
- **8.3**. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- **8.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio;
- **8.4.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.



10. DA IMPUGNAÇÃO:

- **10.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados ou enviados via fax, ou por meio eletrônico via internet, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- **10.1.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa pode impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.1.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, nº 026, centro Boquim/SE, telefone/fax: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;
- 10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.1.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;
- 11.2. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;
- **11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça José Maria Paiva Mello, nº 026 Boquim/SE;
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou regularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7° § 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e artigos 5° e 8° da Resolução n° 296/2016 emanada do TCE/SE.

Caberá ao responsável pelo setor de almoxarifado e/ou Secretário da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da sua planilha de fornecimento.

Não haverá reajuste de preço, sendo porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, CNDT, Estado e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



- 12.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 12.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. Homologada a Licitação, o Município de Boquim convocará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;
- 13.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 11, inciso XXVI e XXVII do Decreto Municipal nº 017 de 05 de setembro de 2007 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPEZA	RECURSOS
701	10.301	2038	3390.39.00	027-COTA PARTE FNS
701	10.302	2040	3390.39.00	006 - RP

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, a partir de 10 (dez) dias após o descumprimento do objeto do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- 17.1.1 Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;
- 17.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.
- 17.1.3 Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.

17.2 - Incumbe à CONTRATADA:

- 17.2 A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:
- 17.2.1 O transporte deverá ser executado da seguinte forma:
- 17.2.2 O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma, e o inicio da Prestação dos serviços será na data determinada no pela Secretaria solicitante deste município.
- 17.2.3 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.4 O transporte deverá ser feito nos dias determinados pela Secretaria solicitante, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;
- 17.2.5 Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;
- 17.2.6 Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 17.2.7 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, quando em trabalho;
- 17.2.8 Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- 17.2.9 Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;
- 17.2.10 É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com motorista e manutenção do veículo locado.
- 17.2.11 A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- 17.2.12 A Locatária, terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48hs(quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço;
- 17.2.13 Deverão ser utilizados veículos com pelo menos 02 (dois) motoristas, sendo um o titular e outro de reserva para substituição nos casos de doença do titular;
- 17.2.14 Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros e ainda por danos eventualmente causados ao Município de Boquim ou seus servidores;
- 17.2.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 18.1. O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os veículos não são os especificados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. É facultado ao (à) pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados ou enviados via fax, ou por meio eletrônico via internet, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas. Fone/fax 79-3645-1919 ou pelo e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br
- 19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitação boquim.se.gov.br
- 19.5. A entrega ou envio de tais dados servirá para formalização de controle cronológico de empresas adquirentes do edital, além da entrega, por parte do Município, de um programa específico de preenchimento de propostas, o qual servirá para alimentar o sistema do respectivo pregão.
- 19.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 19.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo (a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 19.3 ou pelo site www.boquim.se.gov.br, no link: licitações;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 19.9. O Município de Boquim reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21 – DOS ANEXOS:

21.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:



a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
f) ANEXO VI	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
g) ANEXO VII	MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
h) ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
i) ANEXO IX	MODELO PARA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
j)ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

Boquim (SE), 31 de março de 2017.

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES Pregoeiro(a) / PMB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. OBJETO:

1.1: Prestação de serviços tipo Locação de veículos tipo VAN, PASSEIO, MICRO-ONIBUS E ÒNIBUS, com motorista e manutenção por conta do contrado e combustível por conta do Contratante, com destinos a hospitais e clinicas em Aracaju para tratamento de alta e media complexidade, pelo periodo de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A prestação de serviços acima citado faz-se necessária, para transporte de paciente BOQUIM-ARACAJU-BOQUIM para clinicas e hospitais que fazem tratamento de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, exames especializados e consultas medicas de media e alta complexidade não realizadas neste município.

3. VIGÊNCIA:

3.1. **Duração do contrato terá o prazo de 12 meses** e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do **art. 57, da Lei 8.666/93**.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor total estimado para contratação dos serviços de Locação dos veículos está orçado em **R\$ 586.799,88** (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPEZA	RECURSOS
07.01	10.301	2.038	3390.39.00	027
07.01	10.302	2.040	3390.39.00	006

6. CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:

- 6.1 Caberá ao Setor de Transporte do Município de Boquim, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o veículo pela rota percorrida, aferindo o total de quilômetros percorridos.
- 6.2 O MUNICIPIO DE BOQUIM não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 6.3 Ficará a critério do Setor de Transporte do Município de Boquim, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que o veículo que deverá possuir ano de conforme especificações do objeto ou superior e assim sucessivamente, o veículo deverá ser substituído por anos mais novo, estar em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.
- 6.4 A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
- 6.5 O veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão, apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 6.6 Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.



- 6.7 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Solicitante.
- 6.8 Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 6.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 6.10 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 6.11 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

7. DAS EXIGÊNCIAS:

7.1 Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

8. ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Locação de veículo tipo passeio, capacidade mínima de 05 pessoas, ano de fabricação não inferior a 2015, 04 portas laterais, cor branca, movido a gasolina/álcool, direção hidráulico, ar condicionado, com motorista e combustível por conta do contratante, e manutenção preventiva e corretiva e seguro por conta do contratado, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	01	3.166,66	37.999,92
02	Locação de veículo tipo utilitário, capacidade mínima de 07 pessoas, 0 km, cor branca, movido a gasolina/álcool, direção hidráulico, ar condicionado, com motorista e combustível por conta do contratante, e manutenção preventiva e corretiva e seguro por conta do contratado, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	01	5.633,33	67.599,96
03	Locação de um veículo tipo van, com Condutor e manutenção(pneus, peças, seguro e lubrificantes) por conta da contratada, combustível por conta da	02	16.400,00	196.800,00



	contratante,capacidade mínima de transporte de 16			
	passageiros com o motorista (15+1), motor à diesel, direção			
	hidráulica, com ar condicionado, com no mínimo (três)			
	portas laterais, sendo 01 (uma) corrediça, e porta-traseira			
	ano de fabricação não inferior a 2015,para transportar			
	pacientes de Boquim com destino a Hospitais e Clínicas em			
	Aracaju que fazem tratamento de			
	hemodiálise,quimioterapia,radioterapia e outros casos de			
	caráter emergencial e sem condição de interromper o			
	tratamento.Sem franquia e quilometragem livre. Em média,			
	240(duzentos e quarenta) quilômetros/diária.O veículo			
	ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Boquim/Se,			
	de segunda á sexta no horário combinado conforme			
	necessidade da Secretaria Municipal de Saúde obs: o			
	veículo também será responsável pelo transporte do			
	paciente dentro do município, ou seja, o paciente será			
	transportado da residência até a referida clínica de			
	tratamento (ida e volta).			
	Locação de veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima			
	de 20 pessoas, ano de fabricação não inferior a 2011,			
	movido a diesel, direção hidráulica, ar condicionado, com			
04	motorista e manutenção por conta do contratada, e	01	10.000,00	120.000,00
	combustível por conta do contratante, manutenção			
	preventiva e corretiva e seguro por conta do contratado,			
	com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 44			
	pessoas, ano de fabricação não inferior a 2015, movido a			
	diesel, direção hidráulica, ar condicionado, com motorista e			
05	manutenção por conta do contratada, e combustível por	01	13.700,00	164.400,00
	conta do contratante, manutenção preventiva e corretiva e			
	seguro por conta do contratado, com todos os itens de			
	segurança exigidos pelo CONTRAN.			

Boquim, 31 de março de 2017.

MARILENE ALMEIDA DE MENEZES Pregoeiro(a)/ PMB



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

N° de ordem	Serviço	KM/DIA	Nº DE Veículo	Quantidade de Mês	VL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60** (**sessenta**) **dias corridos**.

Duração do contrato terá o prazo de 12 meses e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do **art. 57, da Lei 8.666/93**.

Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9°, inciso III, da Lei 8.666/93);

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Banco: Agência:		
Local/Data:		
Conta Corrente Nº:		
Nome do Representante Legal:	CPF:	
-		

O valor total estipulado com a aquisição dos equipamentos, relacionados no Termo de Referência-Anexo I -, é da ordem de R\$ 00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais).

Boquim-SE - , de xxxxxxxxx de 2017



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BOQUIM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
Ref.: PREGÃO N° 001/2017.
Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.
Local e data
Nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor) Endereço: CEP:
> ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU

IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº **/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho*;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Cargo ou Função

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins	s de prova junto a	os Órgãos Públicos	, que a empresa		, ins	crita no C	NPJ
sob o nº,	estabelecida			, não	tem nos	s quadros	de
funcionários, servidor ou	dirigente de órgão	o ou entidade ou res	ponsável pela licitação	em epígrafe.	(Art. 9°, i	nciso III, da	a lei
8.666093)							
		~ ~					
Por ser verdade, firmamo	os a presente DEC	LARAÇAO para q	ue produza seus efeitos	s legais direito	s de.		
Local e Data							
		_					
Assinatura e identificação	o do declarante						

> ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)	
(local e data)	
fases do Pregão n° xx/2017.	
tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relati	vamente a quaisquer das
ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, prat	ticar todos os atos que se
tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos	s, firmar declarações, dar
podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documento	os, assinar atos e termos,
poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto a	o Município de Boquim,
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E C	<u>CPF)</u> , com amplos
GERENTE - com poderes para tal) , por este instrumento particular, nomeia e constitui	seu bastante procurador
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIF	<u>ICAÇÃO DO SÓCIO-</u>

> ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa	
sob o nº, estabelecida	, prestou serviços de locação de
sob o nº, estabelecidaveículos para esse Órgão (ou Empresa) de forma idônea, conforme contrato em ano	exo:
	
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisf	atoriamente, não constando em nossos
registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.	
Local e Data	
Assinatura a identificação de dealerente	
Assinatura e identificação do declarante	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 001/2017

Δ	(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
		, por intermédio de seu representante legal)o) a Sr.(a
	, portador (a) da Carteira	de Identidade n°, SSP/ e do CPF n sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato
impeditivos p		o. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público
	tra suspensa do direito de licitar ou contigatoriedade de declarar ocorrências poster	tratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais riores.
(LOCAL E D	ATA)	
Representante	Legal	

> ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ANEXO IX

MODELO

RELAÇÃO DO VEÍCULO

RENAVAM PLACA CHASSI MARCA/MODELO ANO DE FABRICAÇÃO
CNPJ:
dede 2017
de 2017
de 2017
de 2017
de 2017
Assinations de Demoscentante Lecal de Emmeso
Assinatura do Representante Legal da Empresa

> ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU

IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO DE Nº ____/2017

O MUNICIPIO DE BOQUI	M, ESTADO DI	E SERGIPE,	Pessoa Ju	rídica de	Direito	Público,	através da
SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE- F	UNDO MUN	NICIPAL I	DE SAÚDI	E, órgão	integrar	nte da sua
Administração Direta, com e	ndereço a Praça	José Maria	de Paiva	Mello, nº	26 Boo	quim/SE,	$CNPJ \ n^{\circ}$
11.270.608/0001-52, doravante	denominado CON'	TRATANTE,	neste ato re	presentado	pela Sec	retaria M	unicipal de
Saúde a Sr************ , p	ortador da carteira	de identidade	n°. xxxxxxx	xxx SSP/SE	, CPF nº	xxxxxxx	xxxx, e, do
outro lado, a	, inscr	ita no CNPJ	MF sob o	n°		, coi	n sede na
	, neste ato represen	ntada por		, brasi	leiro, po	rtador da	carteira de
identidade nº SSP/_	, CPF nº	,	doravante d	enominada	CONTI	RATADA	, tendo em
vista o que consta no Processo	, na Modalidade I	Pregão Presen	cial n° **/2	2017, têm,	entre si,	ajustado	o presente
contrato de fornecimento, que se	regerá pelas norm	nas das Leis nº	s 10.520/200	02 e 8.666/9	93 e, tam	bém, pela	s cláusulas
e condições seguintes:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prestação de serviços tipo Locação de veículos tipo VAN, PASSEIO, MICRO-ONIBUS E ÒNIBUS, com motorista e manutenção por conta do contrado e combustível por conta do Contratante, com destinos a hospitais e clinicas em Aracaju para tratamento de alta e media complexidade, pelo periodo de 12 meses, conforme disposições deste Edital **e Especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência: Duração do contrato terá o prazo de 12 meses e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 017/2007, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **Pregão n**° ***/**2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7° § 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e artigos 5° e 8° da Resolução n° 296/2016 emanada do TCE/SE..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no item 4.1, comprovando a execução do objeto, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

- 4.2. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- a) deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS, INSS, Federal, CNDT, Estado e Município através das Certidões Negativas de Débitos:
- b) não cumprimento do prazo, em desobediência às condições estabelecidas neste Edital;
- c) erro ou vício das faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "c" acima mencionada, a Nota Fiscal será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;
- 5.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.
- 5.1.3 Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.

5.2 – Incumbe à CONTRATADA:

- **5.2.1** A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:
- **5.2.2** O transporte deverá ser executado da seguinte forma:
- **5.2.3** O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma, e o inicio da Prestação dos serviços será na data determinada no pela Secretaria solicitante deste município.
- **5.2.4** O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.5** O transporte deverá ser feito nos dias determinados pela Secretaria solicitante, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;
- **5.2.6** Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;
- 5.2.7 Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;



- 5.2.8 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, quando em trabalho;
- **5.2.9** Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- **5.2.10** Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza;
- 5.2.11 É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com motorista e manutenção do veículo locado.
- **5.2.12** A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- **5.2.13** A Locatária, terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48hs(quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço;
- **5.2.14** Deverão ser utilizados veículos com pelo menos 02 (dois) motoristas, sendo um o titular e outro de reserva para substituição nos casos de doença do titular;
- **5.2.15** Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros e ainda por danos eventualmente causados ao Município de Boquim ou seus servidores;
- **5.2.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4. É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os veículos não são os especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

COD. UNID.	FUNÇÃO	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	DA DESPEZA	RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



- 9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, a partir de 10 (dez) dias após o descumprimento do objeto do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 9.2. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 10.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 10.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Saúde.
- 10.3. Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim,	de	de 2017
---------	----	---------

ANA CRUZ DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:	
NOME:	CPF:
NOME:	CPF: